



**Acta n.º 1**

**Recrutamento através de mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na mobilidade de contrato de trabalho em funções Públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza para exercer funções na Divisão de Urbanismo e Ambiente, Sector de Serviços Urbanos, Ambiente e Gestão de Espaços Verdes da Câmara Municipal de Vila Viçosa – Definição de Critérios**

Ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano 2022, pelas catorze horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vila Viçosa, reuniu o Júri do Recrutamento através de mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza, deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de Outubro de 2022, estando presentes:

- O presidente do júri, Manuel Carlos Moreira Faustino – Técnico Superior; Divisão de Urbanismo e Ambiente
- O primeiro vogal efectivo, Vítor Manuel Casa Branco Ramos - Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente;
- O segundo vogal efectivo, Maria Madalena Cardoso Lobo, Assistente Técnico; Divisão de Urbanismo e Ambiente

**Ordem de Trabalhos:**

Ponto Único – Proceder à definição dos critérios de apreciação dos métodos de selecção, a selecção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, complementada com uma entrevista. A referida análise tem carácter eliminatório; apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista: Avaliação Curricular + Entrevista de Avaliação de Competências, bem como o sistema de Classificação final, incluindo a respectiva fórmula.

1. Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, com base na análise do respectivo curriculum vitae. Assim, serão ponderados os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta o posto de trabalho a ocupar:

**Habilitação Académica (HA)** – será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Escolaridade obrigatória de acordo com a idade – 20 valores

Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.



**Formação Profissional (FP)** – são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Partindo de uma base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

- a) Formação profissional directamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de acções de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:
  - Até 10 horas – 2 valores
  - Mais de 10 horas até 30 horas – 4 valores
  - Mais de 30 até 50 horas - 6 valores
  - Mais de 50 horas – 10 valores
  
- b) Formação profissional indirectamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de acções de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:
  - Até 10 horas – 2 valores
  - Mais de 10 horas até 30 horas – 3 valores
  - Mais de 30 até 50 horas - 4 valores
  - Mais de 50 horas – 6 valores

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas. O júri procederá ao somatório da totalidade das horas de formação frequentadas atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponda.

No caso de a duração das acções ser apresentada em dias é atribuído o total de 7 horas por cada dia de formação.

**Experiência Profissional (EP)** – em que será considerado o desempenho efectivo das funções com incidência sobre a execução da actividade inerente ao posto de trabalho e o respectivo grau de complexidade, desde que respeitante a área de actividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- a) Até 1 ano completo de experiência profissional – 8 valores
- b) Superior a 1 ano e até 3 anos completos de experiência profissional – 12 valores
- c) Por cada ano completo a mais de experiência profissional acresce um valor, com o limite de 20 valores.

Apenas será considerado a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efectivamente exercidas.



**Avaliação de Desempenho (AD)** – será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Apenas será considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respectiva menção quantitativa.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, um valor positivo a considerar na formula classificativa, pelo que o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir 2,5 valores, atendendo ao fixado no SIADAP para um desempenho ADEQUADO.

**Classificação Final (CF)** – será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,2 HA + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,2 AD$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

2. Entrevista – visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será composta por um conjunto de questões directamente relacionadas com o Perfil de Competências anexo a esta acta, é avaliada segundo os níveis classificativos de ELEVADO, BOM, SUFICIENTE, REDUZIDO e INSUFICIENTE, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção bem como cada fase que comporem é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:



CF = 0,70 AC + 0,30 E

Em que:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

E – Entrevista

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu a reunião por encerrada quando eram quinze horas e trinta minutos e elaborou a presente acta que, depois de lida em voz alta, mereceu a aprovação de todos os membros e por eles vai ser assinada.

O Presidente do Júri,

O Vogal,

O Vogal,

## Anexo

### PERFIL PROFISSIONAL / COMPETÊNCIAS

**Recrutamento através de mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza para exercer funções na Divisão de Urbanismo e Ambiente, Sector de Serviços Urbanos, Ambiente e Gestão de Espaços Verdes da Câmara Municipal de Vila Viçosa**

Caracterização do posto de trabalho / actividades a desenvolver:

**Grau de complexidade, carreira e categoria:** grau de complexidade 1, carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 86º e 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

**Conteúdo Funcional:** As funções a desempenhar são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

**Atribuição / actividade:** Realiza a varredura manual ou mecânica dos passeios e arruamentos; procede à recolha, transporte e deposição final dos monos; garante a limpeza, despejo e manutenção das papeleiras existentes nas vias públicas; procede à limpeza de sarjetas, sumidouros ou grelhas; corta vegetação existente junto às bermas; limpa valetas; procede à remoção de lixos e equiparados, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

#### PERFIL DE COMPETÊNCIAS

São as seguintes as competências comportamentais consideradas essenciais para proceder à aplicação dos Métodos de selecção – Entrevista Pública, no procedimento concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza)

Competências – chave	Comportamentos associados
<b>Orientação para o serviço público:</b> Capacidade para exercer a sua actividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do sector concreto em que trabalha.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assume os valores e regras do serviço, actuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do sector que representa;</li><li>• Tem, habitualmente, uma atitude de</li></ul>





	<p>disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No desempenho das suas actividades, trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos;</li><li>• Respeita critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus actos.</li></ul>
<p><b>Trabalho de Equipa e Cooperação:</b> Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma activa.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual;</li><li>• Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa;</li><li>• Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado;</li><li>• Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.</li></ul>
<p><b>Adaptação e Melhoria Contínua:</b> Capacidade para se ajustar a novas tarefas e actividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manifesta interesse em aprender e actualizar-se;</li><li>• Vê na diversidade de tarefas oportunidades de desenvolvimento profissional;</li><li>• Reage, normalmente, de forma positiva às mudanças e adapta-se, com facilidade, a novas formas de realizar as tarefas;</li><li>• Reconhece os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria, propondo formação e actualização.</li></ul>

*Justa*



<p><b>Orientação para a segurança:</b> Capacidade para compreender e integrar na sua actividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e actividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho;</li><li>• Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros;</li><li>• Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente;</li><li>• Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.</li></ul>
<p><b>Responsabilidade e compromisso com o serviço:</b> Capacidade para reconhecer o contributo da sua actividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e actividades de forma diligente e responsável.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas;</li><li>• Responde com prontidão e com disponibilidade;</li><li>• É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho;</li><li>• Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.</li></ul>

O Júri do Procedimento,